



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SUPRAM LESTE MINEIRO - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM LESTE-DRRA nº. 74/2022

Governador Valadares, 09 de junho de 2022.

PARECER TÉCNICO SEMAD/SUPRAM LESTE-DRRA Nº. 74/2022

Nº DOCUMENTO DO PARECER TÉCNICO VINCULADO AO SEI: 48008376

PA COPAM SLA Nº: 1350/2022	SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento	VALIDADE: 10 anos	
EMPREENDEDOR:	J.R. PNEUS LTDA.	CNPJ: 23.824.782/0004-21	
EMPREENDIMENTO:	J.R. PNEUS LTDA.	CNPJ: 23.824.782/0004-21	
MUNICÍPIO: Timóteo	ZONA: Urbana		
COORDENADA GEOGRÁFICA: Latitude S 19° 31' 41.701'' Longitude W 42° 39' 31.429''			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	PARÂMETRO
C-02-03-8	Recauchutagem de pneumáticos	3	Área útil 0,56 ha

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Não há incidência

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Thiago Almeida Cupertino - Engenheiro Sanitarista e Ambiental	REGISTRO: CREA MG 160740 ART nº MG20220977922
AUTORIA DO PARECER Alicielle Souza Aguiar - Gestora Ambiental	MATRÍCULA 1.219.035-1
De acordo: Lirriet de Freitas Libório Oliveira - Diretora Regional de Regularização Ambiental	1.523.165-7



Documento assinado eletronicamente por **Alicielle Souza Aguiar, Servidor(a) Público(a)**, em 10/06/2022, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lirriet de Freitas Libório Oliveira, Diretor(a)**, em 10/06/2022, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **47954648** e o código CRC **8A2438D5**.

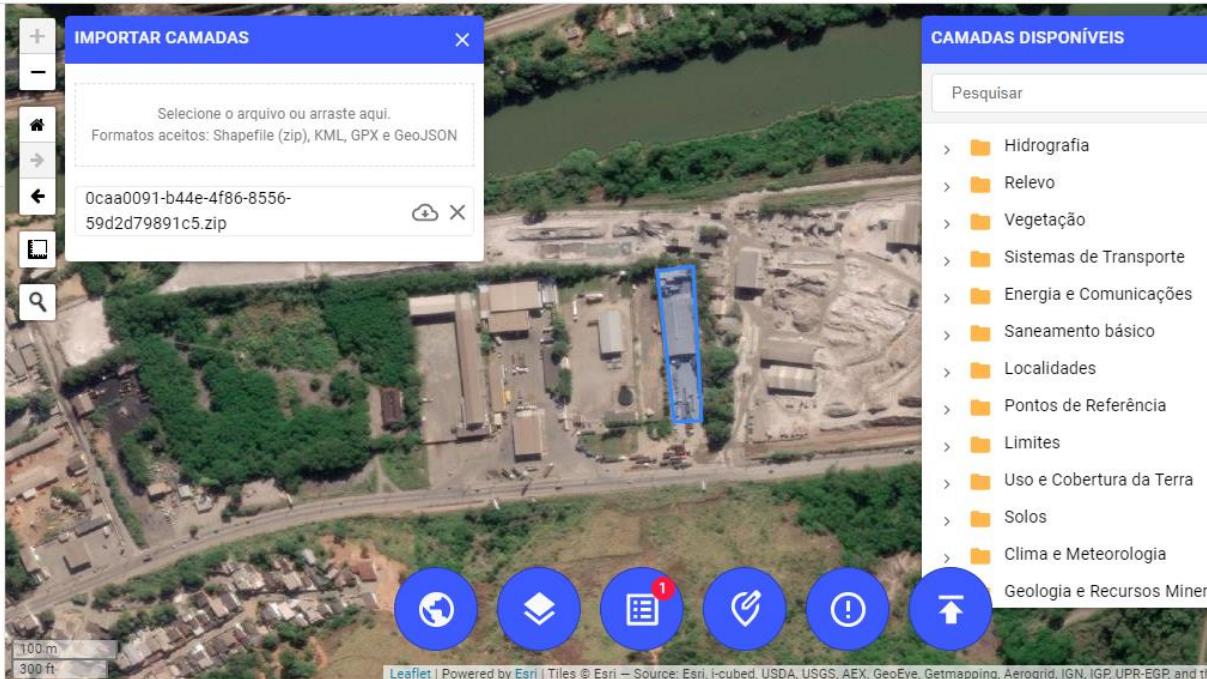


Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM LESTE-DRRA nº. 74/2022

O empreendimento JR PNEUS LTDA., exerce suas atividades desde 18/01/2012 na zona urbana do município de Timóteo - MG, cujas coordenadas geográficas são Latitude S 19° 31' 41.701"S e Longitude W 42° 39' 31.429".

Em 15/03/2022 foi formalizado, via SLA, o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado nº 1350/2022, para a atividade "C-02-03-8 – Recauchutagem de pneumáticos", com área útil de 0,56 ha conforme DN COPAM nº. 217/2017, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS), tendo em vista a não incidência do critério locacional.

Figura 01 – Localização georreferenciada do empreendimento JR PNEUS LTDA.



Fonte: IDE SISEMA (Junho/2021).

Conta com a colaboração de 57 funcionários, sendo o quantitativo dividido nos setores administrativo e de produção, os quais trabalham em 01 turno de 08 horas/dia durante 06 dias por semana.

No empreendimento é realizada a recauchutagem de pneus de caminhão e caminhonete. A produção média mensal é de 1.600 unidades, e a máxima de 2.000 unidades.



Os principais insumos utilizados são: borracha, cola, envelope de borracha, manchão de borracha, solvente para cola e lenha. Os principais equipamentos do processo produtivo são: 01 máquina de exame inicial, 01 máquina de limpeza de pneu, 02 máquinas de raspa, 02 máquinas de roletagem, 04 autoclaves, 01 caldeira, 02 compressores e 01 secador de ar comprimido.

Foi apresentado Certificado de Registro emitido pelo Instituto Estadual de Florestas – IEF nº 05776/2020 válido até 30/09/2022 para “Consumidor de Produtos e Subprodutos da Flora - Lenhas, Cavacos e Resíduos – de 501 a 1.000 m³”.

De acordo com a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – IDE SISEMA, em 07/06/2022 pôde-se observar que o empreendimento está inserido dentro dos limites do bioma Mata Atlântica e não se localiza no interior de Unidades de Conservação (UC), tampouco, localiza-se em zona de amortecimento.

Não se localiza em terras indígenas e quilombolas ou raios de restrição de terras indígenas e quilombolas. Não intervém em Rios de Preservação Permanente, corredores ecológicos legalmente instituídos pelo IEF e Sítios Ramsar.

Nota-se que o empreendimento não se encontra no interior de áreas de conflitos por uso de recursos hídricos definidas pelo IGAM.

O empreendimento não se localiza nas áreas de influência das Cavidades Naturais Subterrâneas (CNS) cadastradas no Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Cavernas (CECAV) e disponíveis no IDE estando situado em área de potencialidade baixa de ocorrência de cavidades.

Se localiza em Área de Segurança Aeroportuária (ASA), entretanto a atividade realizada não é atrativa de fauna.

A água utilizada no empreendimento para atender a demanda de lavagem de pisos e equipamentos, produção de vapor e consumo humano. Foi apresentado o Certificado referente à Portaria de Outorga nº 1501231/2018, de 07/12/2018, válida por 5 anos. O consumo mensal médio é de 165 m³.

Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados no RAS, tem-se a geração de emissões atmosféricas, de efluentes líquidos, de resíduos sólidos e de ruídos.

As emissões atmosféricas geradas no empreendimento têm como fonte pontual uma caldeira a lenha utilizada para geração de vapor. A capacidade de produção de vapor é de 600 Kgv/hora, tipo horizontal flamatubular, fabricada em 2002.



Quanto aos efluentes líquidos, estes são provenientes das operações de limpeza e higienização de pisos. O efluente gerado nas operações de limpeza é direcionado ao sistema de drenagem pluvial. O efluente sanitário é tratado tanque séptico sem sumidouro, com posterior coleta da lama através da empresa SUGAR Transportes, para tratamento em ETE da concessionária local (COPASA).

Os resíduos sólidos provenientes das atividades do empreendimento são resíduos recicláveis tais como papel, plástico e papelão, além de pó de borracha, carcaças de pneus e EPIs não contaminados. A classificação dos resíduos gerados conforme a ABNT NBR 10.004 é Classe II A e B. Parte dos resíduos é coletado pelo sistema de coleta municipal o qual destina ao aterro sanitário, outra parte é destinada a empresa recicladora.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Conforme Instrução de Serviço SISEMA nº. 01/2018, na modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado com apresentação de Relatório Ambiental Simplificado – LAS/RAS, a análise do referido relatório será feita em fase única pela equipe técnica, com a conferência documental pelo Núcleo de Apoio Operacional da Supram. Sendo assim este Parecer Técnico refere-se, exclusivamente a questões técnicas relativas ao pedido de licença ambiental, não abarcando a análise documental, administrativa, jurídica ou de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e demais documentos contidos nos autos do processo, sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento J.R PNEUS LTDA., para a atividade de “Recauchutagem de pneumáticos” no município de Timóteo - MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no Anexo I deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

A Licença Ambiental em apreço não dispensa, nem substitui, a obtenção, pelo requerente, de outros atos autorizativos legalmente exigíveis.



ANEXO I. Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “J.R. PNEUS LTDA”

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença.

*Os Relatórios de Cumprimento das Condicionantes deverão ser entregues via SEI nº 1370.01.0026881/2022-40

**Conforme Decreto Estadual nº 47383/2018: Em razão de fato superveniente, o empreendedor poderá requerer a exclusão, a prorrogação do prazo para o seu cumprimento ou a alteração de conteúdo da condicionante imposta, formalizando requerimento escrito, devidamente instruído com a justificativa e a comprovação da impossibilidade de cumprimento, até o vencimento do prazo estabelecido na respectiva condicionante. A contagem do prazo para cumprimento das condicionantes se iniciará a partir da data de publicação da licença ambiental.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM LM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II. Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “J.R. PNEUS LTDA”.

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada e na saída sistema de tratamento de efluentes sanitários.	Vazão, Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO) ¹ , Demanda Química de Oxigênio (DQO) ¹ , pH, Sólidos em Suspensão Totais (SST), Sólidos Sedimentáveis (SS), substâncias tensoativas que reagem com azul de metileno (Surfactantes), óleos minerais e óleos vegetais e gorduras animais.	<u>Anual</u>

(1) O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Relatórios: Enviar, anualmente, todo mês de JUNHO à SUPRAM/LM, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 216/2017, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

2. Emissões atmosféricas

Local de amostragem	Combustível	Parâmetros	Frequência de Análise
Chaminé da caldeira	Lenha	Material Particulado CO	<u>Anual</u>



Relatórios: Enviar, **anualmente, todo mês de JUNHO**, à SUPRAM LM, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como dos certificados de calibração do equipamento de amostragem.

O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais.

Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM nº 187/2013 e na Resolução CONAMA nº 382/2006. Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, bem como a medida mitigadora adotada.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.

1. Resíduos Sólidos e Rejeitos

1.1 Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa COPAM nº 232/2019.

Prazo: Conforme disposto na DN COPAM nº 232/2019.

1.2 Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: Conforme disposto na DN COPAM nº 232/2019.

Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	RESÍDUO		TRANSPORTADO		DESTINAÇÃO FINAL		QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS		
	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável	Razão social	Endereço completo	Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada



--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

- (*) 1- Reutilização
2 - Reciclagem
3 - Aterro sanitário
4 - Aterro industrial
5 - Incineração
6 - Co-processamento
7 - Aplicação no solo
8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
9 - Outras (especificar)

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN COPAM nº 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.